



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

DECISÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Cocalzinho de Goiás, no uso de suas atribuições, em atenção aos interesses da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, torna público o **INDEFERIMENTO** da impugnação do edital de Pregão Eletrônico n° 008/2026, apresentada pela empresa **B2W INFORMATICA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.495.962.0002-73, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1 – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada em 10 de abril de 2026, observando o prazo legal previsto, considerando que a sessão pública do certame está designada para 16 de abril de 2026, razão pela qual deve ser conhecida por ser tempestiva.

2 – DO MÉRITO

A impugnação apresentada pela empresa **B2W INFORMATICA - EPP**, alega que o lapso de 05 (cinco) dias previsto no Edital, é exíguo, e que irá prejudicar empresas distantes que queiram participar do certame. Solicitando para que o prazo seja aumentado em 15 (quinze) dias.

Cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, o prazo estipulados no edital não visa limitar a participação dos licitantes, tampouco fere os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas busca atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades da Administração, cujo risco de demora poderá tornar-se inutilizável o objeto, deixando assim de atender o interesse da coletividade. O objeto do certame se trata de itens de copa e cozinha, que não necessitam de fabricação própria. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás não possui almoxarifado, sendo assim, os itens serão utilizados de forma imediata. Além do mais, o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

entrega de 5 (cinco) dias é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de bens de pronta entrega, como se é o presumido, por exemplo, na modalidade SRP.

Cumpre registrar que o prazo de 5 dias será contado a partir do recebimento da nota de empenho, que geralmente acontece dias após o resultado do certame.

Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos no prazo estipulado.

Sem mais delongas, diante do exposto, **DECIDO** pelo **improvemento** da impugnação interposta, mantendo o certame.

Cocalzinho de Goiás, 13 de abril de 2026.

Soraya Batista de Siqueira
Pregoeira